

Resolução nº : 541/2002
Protocolo nº : 325970/01
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado : APM DA ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA DE
TELÊMACO BORBA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa, para os fins da Informação nº 7297/01 da Diretoria de Revisora de Contas e do Parecer nº 20096/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente